



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

Providencie-se a respeito

ata das Sessões, 30 de 05 de 95

REQUERIMENTO

Nº 145/95

Maciel
PREZIDENTE

Mais uma vez, lamentavelmente, dirijo-me a Vossa Excelência, Prefeito Fausto Victorelli, para lamentar o descaso com que são vistas minhas reivindicações, endereçadas a Vossa Excelência, objetivando o melhor para nossa comunidade.

Ocorre, entretanto, que o descaso agora vem prejudicar toda uma classe de empresários estabelecidos, em nossa querida Pirassununga, no ramo de vestuário - tecidos e confecções.

Sim, vem prejudicar quem justamente deveria ser parabenizado, elogiado e apoiado. Vem prejudicar aqueles que geram empregos; que recolhem todos os impostos, que parte reverterão para a Municipalidade; vem prejudicar aqueles que aqui investem seus lucros; vem afrontar aqueles que sempre, o ano todo, colaboram com a Municipalidade, através de suas Secretarias de Cultura e Turismo, Promoção Social, Esporte; justamente aqueles que sempre apoiam as Instituições Assistenciais e Filantrópicas da cidade.

Refiro-me a uma indicação, a de nº 166/94, de 02 de agosto de 1994, quando me posicionei contra a autorização por parte da Municipalidade da vinda de ambulantes, autônomos e comerciantes que aqui são autorizados a comercializar, contribuindo com pequenas taxas e, ou pequenas doações à Promoção social ou Entidades Assistenciais. Alertava naquela oportunidade a concorrência desleal - autorizada, ao comércio estabelecido de nossa cidade.

Solicitei a Vossa Excelência não mais autorizar a entrada de pessoas e empresas para comercializarem em nosso Município em razão dos mesmos não gerarem empregos, não darem nenhum retorno ao Município e, principalmente, por simplesmente levarem o nosso dinheiro embora.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Mais uma vez, esse vereador não foi levado a sério, pelo menos a solicitação feita não o fôra.

Surpreendentemente, agora, em início de estação, quando nossos empresários já se prepararam para o inverno e adquiriram seus produtos para serem comercializados, em época em que a prática do comércio está difícil e é do conhecimento de todos, vem Vossa Excelência e sem nenhum respeito a esses comerciantes, autorizar a vinda de um empreendedor, que reúne um grupo de mais de sessenta fabricantes, do ramo de malhas e confecções, e que se instalarão em próprio municipal, usando energia elétrica e todas as demais infra-estruturas do Centro de Educação Física de Esportes "Presidente Médici" e ali venderão seus produtos arrecadando o dinheiro que será levado embora e nunca mais virá para nossa cidade.

Serão 10 (dez) dias, um terço de um mês, o de melhor período de venda - de 02 a 11 de junho.

Ao custo de algumas doações à Promoção Social, isso mesmo o noticiado; ao custo de algumas doações à Promoção Social.

Lamentável, Senhor Prefeito; nossos comerciantes sempre colaboraram com Vossa EXcelência e com todas as Secretarias Municipais. Se fossem solicitados, creia, certamente doariam até mais do que será doado por esse grupo de empresas fabricantes.

Senhor Prefeito, mais de 100 (cem) estabelecimentos do ramo estão sendo prejudicados; sem contar o retorno do ICMS, empregos gerados, aplicação do arrecadado no próprio Município, enfim, incompreensível tal autorização.

Sou vereador de partido contrário ao de Vossa Excelência, porém, mostre qual minha posição que não vi o melhor para o Município; mostre que não tenho procurado auxiliar Vossa Excelência no melhor da Administração Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

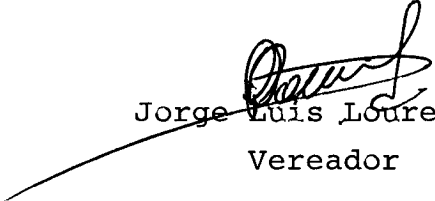
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

Tal manifestação é feita em razão do apoio da Prefeitura Municipal à feira "CIRCUITO DAS MALHAS", autorizando fabricantes, de não sei quantas cidades, aqui se instalarem e concorrerem deslealmente com nossos comerciantes.

Nessas condições, Requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, seja enviado o presente ao Prefeito Municipal para que reveja tal situação e, ainda em tempo, cancele a autorização para a realização de tal evento que só trará prejuízos ao nosso Município e aos nossos empresários.

Sala das Sessões, 30 de maio de 1995.


Jorge Luis Lourenço

Vereador

Em anexo:

Cópia xerox da Indicação deste vereador feita aos 02/08/94



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Tel. (0195) 61-2681 - FAX 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

ENCAMINHADO AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL

INDICAÇÃO

Nº 166/94

Sala das Sessões, 02/08/94
[Assinatura]
PRESIDENTE

CONSIDERANDO que o município é carente em suas arrecadações, pois dependemos muito das normas estabelecidas pelo governo Estadual e Federal.

CONSIDERANDO que poucas são as oportunidades de podermos aumentar a arrecadação municipal.

CONSIDERANDO que a prática comercial, além de oferecer emprego aos munícipes, é a grande geradora de recursos, quer com o recolhimento do ISS, como com os recursos do ICMS, recolhidos ao Estado e depois repassados parte ao Município, calculados em cima das vendas e transferências de mercadorias.

CONSIDERANDO que nosso município sofre com a invasão de vendedores ambulantes, autônomos, e até de comerciantes especializados em vendas de determinados produtos (móveis, confecções, calçados, bordados) que dizem ser artesanais e na verdade são industrializados e são autorizados a comercializar contribuindo com taxas irrisórias e pequenas doações à Promoção Social ou Entidades Assistenciais.

CONSIDERANDO tal prática é concorrência desleal, autorizada, ao comércio estabelecido de nossa cidade.

Assim, Indico pelos meios regimentais, que V. Exa. delibere ao setor competente não mais se autorize a entrada de tais pessoas e empresas para comercializarem em nosso Município em razão de não gerarem emprego, não darem retorno ao município e pelo fato maior de simplesmente levarem o dinheiro para fora da cidade, bem como se fiscalize tal prática ilegal.

Sala das Sessões, 02 de agosto de 1994.

[Assinatura]
Jorge Luis Lourenço
Vereador